



DISCIPLINA DE
MERCADO 2016

ÍNDICE

Nota Introdutória	3
I. Declaração de Responsabilidade	4
II. Âmbito de Aplicação	5
1. Designação da Instituição	5
2. Integração em Conglomerado Financeiro.....	5
III. Políticas de Gestão de Riscos	6
IV. Adequação de Capitais	14
1. Fundos Próprios e rácios de capital	14
2. Requisitos de Fundos Próprios	18
3. ICAAP – Avaliação e adequação do capital interno.....	19
4. Testes de esforço.....	20
5. Rácio de alavancagem.....	20
V. Posições em Risco de Crédito de Contraparte	22
VI. Risco de Crédito - ajustamentos	22
A - Aspetos Gerais	22
B - Método Padrão	27
C - Método das Notações Internas	27
VII. Técnicas de Redução de risco	28
VIII. Reservas Prudenciais de Fundos Próprios	28
IX. Indicadores de Importância sistémica Global	28
X. Ativos onerados e não onerados	28
XI. Exposição ao Risco de Mercado/Cambial	29
XII. Risco Operacional	29
XIII. Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação	30
XIV. Risco de Taxa de Juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação	31
XV. Operações de Titularização	31
XVI. Política de Remuneração	32

NOTA INTRODUTÓRIA

Em cumprimento dos requisitos de divulgação pública de informação enunciados no artigo 431.º no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, e no artigo 17.º da Instrução n.º 1/2017, do Banco de Portugal, a UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (UNICRE) divulga o seu documento de “Disciplina de Mercado”, relativo a 31 de dezembro de 2016.

Este documento disponibiliza um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e sobre os riscos incorridos pela UNICRE no desenvolvimento da sua estratégia de negócio, bem como as políticas e práticas de avaliação de gestão e controlo destes mesmos riscos, devendo a ser complementado com a leitura do Relatório e Contas de 2016 da Unicre.

A informação divulgada tem subjacente uma ótica predominantemente prudencial, de Pilar III, encontrando-se disponível para consulta pelo público em geral através do *website* da empresa www.unicre.pt.

I. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração da UNICRE declara que, em cumprimento e para os efeitos presentes no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRR) e na Instrução n.º 1/2017, do Banco de Portugal:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no presente documento é verdadeira, fidedigna e de qualidade;
- As medidas de gestão de risco adotadas garantem que o sistema de gestão do risco implementado é adequado face ao perfil e à estratégia da instituição;
- Não ocorreram, entre o termo do exercício de 2016 e a data de divulgação deste documento, eventos que afetem, de forma materialmente relevante, a informação aqui contida;
- Caso, no decorrer do exercício de 2017, ocorram alterações significativas que afetem a informação aqui divulgada, as mesmas serão, tempestivamente, objeto de divulgação, bem como os correspondentes impactos na informação previamente difundida.

O Conselho de Administração da UNICRE

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. DESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Os requisitos enunciados no Regulamento (UE) n.º 575/2013 e na Instrução n.º 1/2017 aplicam-se à UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A., com sede social na Avenida António Augusto Aguiar, n.º 122, 1050-019 Lisboa e a operar no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 186/2002, de 21 de agosto, e do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A atividade da UNICRE centra-se em três linhas de negócio principais: (i) a emissão e gestão de cartões de pagamento e a concessão de crédito pessoal, (ii) a prestação de serviços associados à aceitação de pagamentos e (iii) a prestação de serviços de *Card Management*, relacionados com a operacionalização da emissão e gestão de cartões de pagamento para outras entidades.

2. INTEGRAÇÃO EM CONGLOMERADO FINANCEIRO

Por conglomerado financeiro, conforme definido na Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, transposta para a ordem jurídica portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 145/2006, entende-se grupos financeiros de dimensão relevante que incluam pelo menos uma entidade do sector dos seguros e outra do sector bancário. A legislação europeia prevê uma supervisão integrada e suplementar nestas circunstâncias.

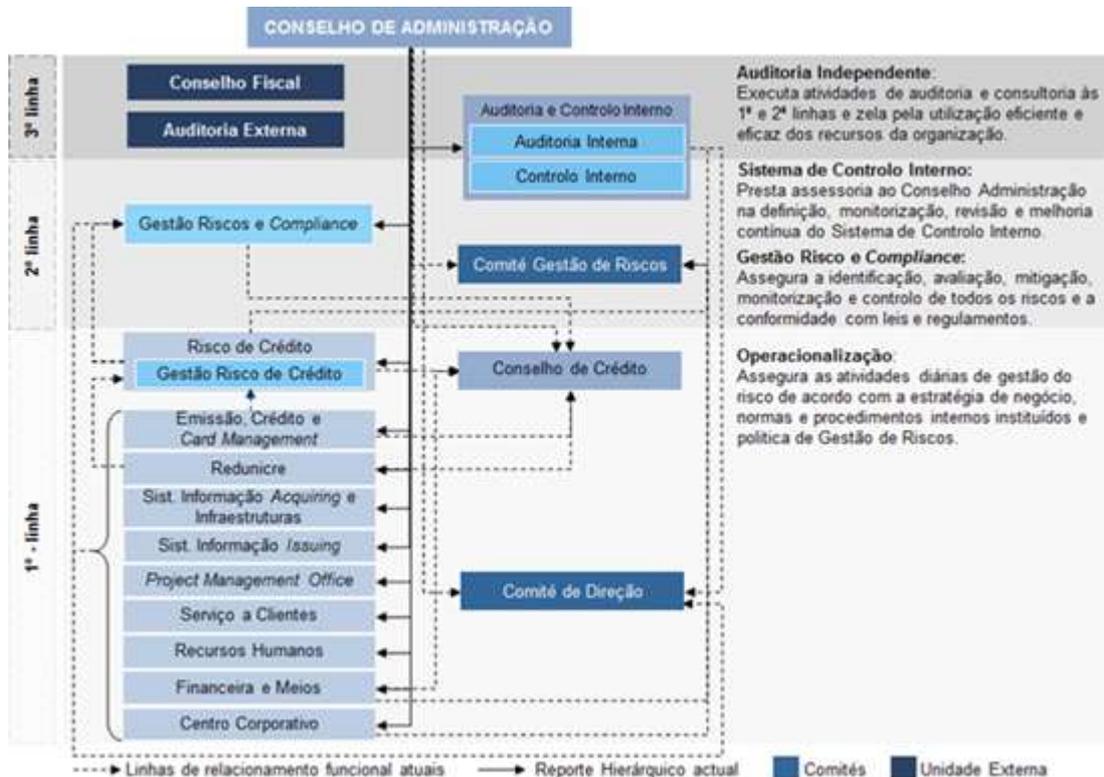
Não obstante a UNICRE não deter participações relevantes e como tal não ser “cabeça de grupo”, é integrada no conglomerado financeiro de alguns dos seus acionistas de referência, que consolidam a posição que detêm na UNICRE nas suas demonstrações financeiras pelo método da equivalência patrimonial.

A informação prestada neste documento é exclusivamente referente à Unicre, em base individual.

III. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA GESTÃO DE RISCOS

Em matéria de gestão de riscos, a UNICRE encontra-se estruturada segundo três linhas de defesa, cada uma com funções específicas, que, em conjunto, asseguram uma eficaz gestão dos riscos.



O Conselho de Administração define as orientações para o perfil de risco da empresa, aprova e decide quais as políticas de gestão de risco e controlos de alto nível a seguir.

A Auditoria e Controlo Interno, responsável pela 3ª linha de defesa, tem as funções de:

- Controlar a conformidade das atividades desenvolvidas pelas 1ª e 2ª linhas com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente e/ou ambiente regulamentar;
- Identificar eventuais falhas/oportunidades de melhoria nos controlos implementados e emitir recomendações com vista à sua correção/melhoria;
- Assessorar o CA na definição, revisão, monitorização e melhoria constante do Sistema de Controlo Interno.

A Gestão de Riscos e Compliance, responsável pela 2ª linha de defesa, assume as seguintes funções:

- No plano da Gestão de Riscos, assegura a compreensão da natureza e materialidade dos riscos globais a que a UNICRE se encontra exposta (crédito, operacional, taxa de juro, mercado, liquidez, reputação, estratégia, mercado e fundo de pensões), garantindo a identificação, avaliação,

mitigação, monitorização e controlo de todos os riscos considerados materiais, em conformidade com as melhores práticas e exigências dos Acordos de Basileia;

- No plano da *Compliance*, assegura o cumprimento das obrigações e deveres a que a UNICRE se encontra sujeita, nomeadamente a conformidade com as leis, regulamentos, normas profissionais, códigos de ética e de conduta aplicáveis.

O **Comité de Gestão de Riscos** tem a responsabilidade de monitorizar o perfil de risco global da UNICRE e garantir o alinhamento do mesmo com a estratégia da empresa e com as diretivas do Conselho de Administração (CA).

As **áreas operacionais**, responsáveis pela 1ª linha de defesa, assumem as seguintes funções:

- Execução dos objetivos e estratégia de negócio alinhados com a gestão de riscos;
- Identificação, avaliação e acompanhamento da evolução dos riscos de acordo com as políticas, normas e procedimentos definidos internamente;
- Cooperação permanente e reporte funcional às funções de GRC e Auditoria.

O **Conselho de Crédito** tem como missão otimizar a gestão do crédito em alinhamento com a estratégia da UNICRE e as diretivas do CA a este respeito e tomar decisões de acordo com estas.

O **Comité de Direção** assegura o acompanhamento e controlo das ações mais relevantes definidas no plano estratégico e no orçamento anual.

RISCOS MATERIALMENTE RELEVANTES

A UNICRE considera como riscos materialmente relevantes para a Instituição aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência significativa e provoquem impactos relevantes nas condições financeiras da Instituição:

Tipo de Risco	Descrição
Risco de Crédito	Probabilidade de ocorrência de perdas financeiras, decorrentes do incumprimento das obrigações contratuais assumidas pelos clientes da Instituição, na sequência da concessão de crédito por via dos cartões emitidos pela empresa ou por via da atribuição de crédito pessoal.
Risco Operacional	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos em regime de outsourcing, da existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.
Risco de Sistemas de Informação	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, em consequência da incapacidade de adaptação dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.
Risco de Compliance	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos.

Tipo de Risco	Descrição
Risco de Mercado	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a variações desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos financeiros, incluindo flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações, preços de mercadorias.
Risco de Liquidez	Perda potencial decorrente de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou da venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado) para suprir necessidades de fundos decorrentes das obrigações a que a Instituição se encontra sujeita.
Risco de Taxa de Juro	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.
Risco do Fundo de Pensões	Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a erro nos pressupostos assumidos (risco atuarial) ou a uma desvalorização dos ativos do Fundo (risco de mercado).
Risco de Reputação	Probabilidade ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes duma perceção negativa da imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.
Risco de Estratégia	Probabilidade de ocorrência de impactos financeiros negativos decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente, bem como a alterações no ambiente de negócios da Instituição.

RISCO DE CRÉDITO

A gestão corrente deste risco, risco de maior relevância material associado à atividade da UNICRE, é da responsabilidade da área de Risco de Crédito e é efetuada numa perspetiva global ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos, desde a concessão, passando pelo acompanhamento, até à fase de recuperação de créditos.

Durante a fase de Concessão de Crédito, é estabelecido o primeiro contacto com o cliente, que permite recolher toda a informação, aferir as necessidades do cliente, detetar sintomas de debilidade creditícia, avaliar o risco (através da utilização de modelos de *scoring* de atribuição), decidir sobre a concessão de crédito (respeitando o normativo interno de delegação de competências) e estabelecer os limites globais de exposição.

A partir do momento em que a UNICRE estabelece uma relação creditícia com um cliente, inicia-se a fase de Acompanhamento, através da qual se assegura o seguimento das operações, a revisão dos sinais de alerta da carteira, a identificação atempada dos clientes com indícios de degradação da capacidade financeira e a implementação das medidas corretivas que se justifiquem.

Durante a terceira fase, a Recuperação, são desenvolvidos esforços de recuperação das operações de crédito que se encontram em situação de incumprimento e de normalização da situação creditícia dos

clientes que apresentem dificuldades, reais ou potenciais, de pagamento, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 227/2012 (PARI e PERSI).

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação do Risco	Meios de Controlo do Risco	Meios de Mitigação do Risco
Risco de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> • Base de dados de risco; • CDA (<i>Capstone Decision Accelerator</i>); • <i>Common and Financial Reporting</i> (COREP/FINREP); • ICAAP; • Modelos de <i>scoring</i> de atribuição e comportamental; • Testes de esforço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Área de Risco de Crédito; • <i>Credit Risk Letter</i>; • Conselho de Crédito; • Manual de Risco de Crédito; • Modelo de Quantificação de Imparidade (MQI); • Normativo de delegação de competências; • Procedimentos de concessão, acompanhamento e recuperação do crédito concedido; • Processo de avaliação crítica da imparidade; • Relatórios de gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise e recuperação de crédito, suportada em unidades de estrutura com recursos especializados; • Garantias/avalistas em produtos específicos; • Política de provisões; • Procedimentos PARI/PERSI; • Sistema de definição de limites de exposição ao risco de crédito; • Sistema de monitorização de alertas.

RISCO OPERACIONAL

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade das áreas de Serviço a Clientes, da Gestão de Risco e *Compliance* e das áreas de Sistemas de Informação.

Por se considerarem serem relevantes para a atividade da UNICRE, são desagregados do risco operacional os riscos de sistemas de informação e de *compliance*.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Riscos	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Common and Financial Reporting</i> (COREP/FINREP); • ICAAP; • Testes de esforço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de formação aos colaboradores; • Catálogo de processos; • Comité de Gestão de Riscos; • Controlo de acessos; • Definição orgânica e funcional; • Delegação de competências e segregação de funções; • Normas de segurança; • Normativos internos; • Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas; • Sistema de controlo interno; • Sistema de Informação de Riscos (SIR). 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de seguros; • Obtenção de garantias bancárias dos comerciantes (negócio de <i>acquiring</i>); • Monitorização de transações e faturação dos clientes e comerciantes; • Plano de Continuidade de Negócio; • Plano de Contingência da Pandemia; • Plano de Emergência Interno; • Sistema automático de deteção de fraudes.

Riscos	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Compliance	<ul style="list-style-type: none"> Portal GRC. Programas de <i>compliance</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> Código de conduta; Interlocutores de <i>compliance</i> em cada área da UNICRE; Monitorização de <i>reports</i> de entidades reguladoras e outras entidades; Processo interno de implementação de requisitos de <i>compliance</i>; Sistema de Informação de Riscos (SIR) - Evolução de multas/coimas e outras sanções legais. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento de alterações legais e fiscais aplicáveis; Consultoria jurídica para assessoria legal; <i>Framework</i> de filtragem da carteira; Política de <i>Know Your Customer</i> (KYC) Política de prevenção e monitorização do branqueamento de capitais. Política de remunerações; Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais.
Risco de Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> Indicadores de risco de sistemas de informação; <i>Scans</i> trimestrais ao sistema informático; Testes de intrusão. 	<ul style="list-style-type: none"> Comité de Direção; Guias de boas práticas; Manuais funcionais e técnicos dos sistemas, aplicações e rotinas informáticas; Manual de segurança de informação; Registo em sistema de todas as operações realizadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Adaptação às normas de segurança PCI DSS; Cópias periódicas de segurança da informação; Mecanismos de proteção das aplicações informáticas; Sistema de monitorização das atividades e conteúdos dos sítios da Internet, ao nível da atividade de aceitação de transações.

RISCO DE MERCADO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da área Financeira e Meios.

A atual exposição da UNICRE à flutuação dos mercados bolsistas é muito limitada, pela sua concentração e pelo carácter estratégico dos seus ativos financeiros. Da mesma forma, e por serem de montante reduzido os ativos e passivos em moeda estrangeira, o risco cambial é materialmente pouco relevante.

Não obstante, a UNICRE tem identificada a exposição ao risco cambial (EUR/USD) e de preço, associados à detenção de ações preferenciais classe C da Visa Inc., investimento denominado em USD e que está valorizado tomando por referência a cotação em bolsa das ações classe A daquela entidade.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Mercado	<ul style="list-style-type: none"> <i>Common and Financial Reporting</i> (COREP/FINREP) Histórico da volatilidade e do valor de mercado dos ativos; ICAAP; Testes de esforço. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do valor das ações e da taxa de câmbio; 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumentos de cobertura (derivados).

RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da área de Financeira e Meios, competindo ao Conselho de Administração definir em linhas gerais a estrutura do financiamento da empresa e a orientação a seguir na sua gestão, nomeadamente ao nível dos limites e maturidades aos montantes e datas de vencimentos dos financiamentos e da Gestão do recurso a financiamento bancário.

Dada a natureza da UNICRE enquanto Instituição de Crédito, uma parte importante das suas necessidades de financiamento continua a ser suprida por negociação de linhas com os principais bancos ativos na praça.

Pontualmente, a UNICRE utiliza a aplicação dos saldos de tesouraria como forma de gestão da sua liquidez.

A introdução do rácio de liquidez de curto prazo (LCR) e a exigência de um mínimo de 70% de cumprimento a final de 2016, com evolução gradual para o cumprimento integral a 100% a partir de 01 de janeiro de 2018, veio exigir a constituição de uma carteira de Ativos Altamente líquidos (HQLA). Assim, a 31 de dezembro de 2016 a UNICRE registava no seu balanço uma carteira de obrigações do estado português e depósitos junto do Banco Central (Banco de Portugal), no montante total agregado de 32 milhões de euros, estimando um LCR de 74,64%, por referência àquela data.

A Unicre acompanha também o rácio de financiamento estável (NSFR), cujo cumprimento a 100% se prevê seja mandatário a partir do exercício de 2018.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do impacto da alteração dos custos de <i>funding</i> face às necessidades de liquidez (testes de esforço); • ICAAP; • Reportes de liquidez: <ul style="list-style-type: none"> ○ <i>Additional Liquidity Monitoring Metrics</i> (ALMM); ○ <i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR); ○ <i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR); 	<ul style="list-style-type: none"> • Controlo diário dos valores dos saldos dos financiamentos; • Controlo e apresentação ao Conselho de Administração da posição dos financiamentos obtidos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de ativos altamente líquidos (HQLA); • Definição dos limites dos montantes e datas dos financiamentos contratados, por normativo interno; • Dispersão do financiamento por contraparte; • Plano de contingência de liquidez.

RISCO DE TAXA DE JURO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da área Financeira e Meios.

Historicamente, tanto as taxas ativas cobradas pela UNICRE como as passivas eram de muito curto prazo, o que contribuía para a redução da exposição ao risco de taxa de juro. A taxa de juro do crédito concedido era, na sua maior parte, passível de ser revista trimestralmente, acompanhando a variação das taxas de juro de curto prazo do mercado monetário.

O alargamento da gama de produtos de crédito oferecida a clientes, complementar a oferta base de crédito *revolving*, tem vindo a provocar alterações na composição da carteira em termos de prazo de maturidade e exposição ao risco de taxa de juro.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Taxa de Juro	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Mismatch</i> entre a variação esperada do valor da carteira de ativos e a variação esperada do valor da carteira de passivos; • <i>Modified duration</i> por instrumento financeiro; • ICAAP; • Testes de esforço; 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de limite máximo para o <i>mismatch</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adequada composição da carteira de ativos e passivos, procurando minimizar a exposição a este risco.

RISCO DO FUNDO DE PENSÕES

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade da área de Financeira e Meios.

A existência de um plano de pensões, e o respetivo financiamento através de um Fundo de Pensões, expõe a UNICRE a diversos riscos, os quais advêm dos compromissos assumidos e da sua duração temporal e demais incertezas associadas ao respetivo cálculo. Adicionalmente, e no que respeita ao apuramento das responsabilidades concretamente, a UNICRE está exposta a mudanças adversas nas taxas de juro e *spreads* de crédito, por via da taxa de desconto utilizada a qual se baseia, essencialmente, nos rendimentos de títulos corporativos de elevada qualidade. A UNICRE está igualmente exposta à taxa de inflação de longo prazo e às taxas de mortalidade. Qualquer alteração nestas variáveis poderá afetar positiva ou negativamente o valor das responsabilidades a cargo do Fundo de Pensões da UNICRE. Relativamente aos ativos financeiros que constituem o património do Fundo de Pensões, estes estão sujeitos ao risco de mercado, nas componentes de ações, taxa de juros e taxa de câmbio, bem como ao risco de crédito.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco do Fundo de Pensões	<ul style="list-style-type: none"> • ICAAP; • Testes de esforço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios mensais de acompanhamento de gestão do Fundo; • Relatórios atuariais de avaliação das responsabilidades; • Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões. • Monitorização do <i>benchmark</i> definido para a rentabilidade do Fundo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição e acompanhamento da política de investimentos do Fundo;

RISCO DE REPUTAÇÃO

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade do Centro Corporativo.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Reputação	<ul style="list-style-type: none"> • Questionários de satisfação dos clientes; • ICAAP; • Testes de esforço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Código de conduta; • Manual de procedimentos de reclamações; • Monitorização da notoriedade da marca. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise, tratamento e controlo de reclamações dos clientes; • Provedor do Cliente; • Serviço de <i>clipping</i>.

RISCO DE ESTRATÉGIA

A gestão corrente deste risco é da responsabilidade do Centro Corporativo

A gestão da Unicre orienta-se por um Plano Estratégico trienal que estabelece os objetivos de médio prazo e que coincide com o mandato dos órgãos executivos. Ao longo de cada ano, a Unicre acompanha e monitoriza os resultados da adoção de estratégias, o impacto de decisões e de lançamento de novos produtos e serviços, assim como a capacidade de resposta a alterações no ambiente de negócios.

Com o objetivo de identificar e minimizar os focos deste risco, a UNICRE utiliza os meios de avaliação, controlo e mitigação do risco, definidos no quadro seguinte:

Risco	Meios de Avaliação	Meios de Controlo	Meios de Mitigação
Risco de Estratégia	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento anual; • Plano Estratégico trienal; • ICAAP; • Testes de esforço. 	<ul style="list-style-type: none"> • Centro Corporativo; • Comité de Direção; • Pareceres das diversas áreas aquando do lançamento de produtos e campanhas; • Relatórios de execução orçamental. • Sistema de Informação de Riscos PR. 	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão mensal do Orçamento e anual do plano estratégico, respeitante ao exercício a três anos. • Plano de recuperação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Definição de medidas de recuperação; ○ Monitorização dos limites de alerta e ativação do PR; ○ Monitorização de KRIs/KPIs

IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

1. FUNDOS PRÓPRIOS E RÁCIOS DE CAPITAL

Desde a sua transformação em Instituição Financeira de Crédito (IFIC) em 1 de janeiro de 2006, a Unicre passou a ter de observar, em permanência, requisitos de capital regulatório estipulados pelas autoridades competentes. Com a publicação do Regulamento Europeu nº 575/2013 (CRR), a Unicre, tal como as restantes instituições do setor financeiro, passou a ficar sujeita, a partir de 2014, a novos requisitos de capital.

A legislação em vigor estabelece, em traços gerais, o reforço das exigências de capital e a introdução de buffers de conservação de capital e está a ser implementada de forma gradual (*phasing in*). Esta aproximação faseada reflete-se quer ao nível do rácio de capital mínimo exigido, quer ao nível da forma de cálculo do mesmo, mediante a aplicação de disposições transitórias as quais, a nível nacional, estão previstas no Aviso 11/2014 do Banco de Portugal.

De acordo com a CRR os valores-objetivo mínimos para estes rácios são 4,5%, 6% e 8%, respetivamente para Fundos próprios principais de nível 1 (CET1), fundos próprios nível 1 e fundos próprios totais. Contudo e de acordo com o Aviso 6/2013 do Banco de Portugal, o rácio de CET1 não deve ser inferior a 7%.

Aos valores acima referidos acrescerão, de forma gradual, requisitos de CET1 para reserva de conservação de capital contracíclica de acordo com o artigo 160º nº 2 a 4 da CRD IV, até um máximo de 2,5% em 1 de janeiro de 2019. A 31 de dezembro de 2016 o montante requerido para esta reserva de conservação de capital ascendia a 0.625% do total dos montantes das posições ponderadas pelo risco. A aplicação desta reserva tem por objetivo acomodar perdas geradas num cenário potencialmente adverso, permitindo às instituições manter a sua atividade.

O acima descrito constitui aquilo que se designa como requisitos de capital determinados no âmbito do Pilar I, complementando as Instituições este cálculo regulamentar do capital, com as suas próprias análises e métricas internas, desenvolvidas no âmbito do exercício de ICCAP, conforme descrito no ponto 3, abaixo. Adicionalmente o Banco de Portugal, enquanto entidade supervisora da Unicre, pode determinar a necessidade de capital adicional no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP). À data de 31 de dezembro de 2016 não estavam identificadas quaisquer necessidades adicionais de capital quer no que se refere à comparação com o capital económico (ICCAP), quer no que se refere ao SREP (Pilar II).

RÁCIOS DE CAPITAL

A 31 de dezembro de 2016, os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com o entendimento da Unicre quanto às metodologias da CRD IV/CRR, em *phasing in*, são os seguintes:

Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	74.587.894
Fundos próprios de nível 1	74.587.894
Fundos próprios de nível 2	3.259.101
Total dos Fundos próprios - Phase in	77.846.995
Requisitos totais (RWA)	
Risco de Crédito (Método Padrão)	260.728.069
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	161.019.991
Risco de Mercado/Cambial	12.291.224
Rácios de Capital - Phase in	
CET1	17,18%
Total	17,94%

Note-se que o rácio de 31 dezembro de 2016 acima apresentado incorpora o resultado líquido do período de 10 meses findo em 31 de outubro de 2016, no montante de mEuros55.803, após certificação do mesmo pelo ROC da Sociedade e obtenção da necessária autorização junto do Banco de Portugal. Também conforme previsto nas regras de cálculo de capital em vigor, a este montante foram deduzidos os dividendos antecipados deliberados distribuir em novembro de 2016, no montante de mEuros25.100. A inclusão deste resultado líquido intercalar a outubro de 2016 permitiu compensar a distribuição de capital efetuada durante o ano de 2016, ao nível das Reservas Livres e Resultados Transitados, no montante total de mEuros 31.500.

De referir, contudo, que na determinação do rácio acima apresentado não foram contemplados os mEuros19.400 propostos distribuir adicionalmente em 2017, proposta esta que foi objeto de aprovação em Assembleia Geral anual de acionistas de aprovação de contas.

Se considerarmos esta distribuição adicional, não aprovada à data da determinação do rácio de capital, o rácio CET1 reduzir-se-ia dos 17,18% indicados acima, para 13,81%.

De referir que em *Full implementation*, os rácios de CET1 e total registam uma ligeira redução, para 16,56% e 17,31%, respetivamente, apresentando-se, ainda assim, acima dos mínimos exigidos.

De referir que a Unicre não divulga rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no Regulamento (EU) n.º 575/2013.

FUNDOS PRÓPRIOS

O quadro seguinte apresenta a composição dos fundos próprios a 31 de dezembro de 2016:

Fundos Próprios a 31 de dezembro de 2016	
Fundos próprios de nível 1	74.587.894
Fundos próprios principais de nível 1	74.587.894
Instrumentos de fundos próprios realizados	10.000.000
Outro rendimento acumulado integral	- 8.430.552
Outras reservas	44.008.207
Lucros retidos de exercícios anteriores	2.395.159
Lucros do exercício elegíveis	30.702.862
Ativos intangíveis	- 2.753.062
Impostos Diferidos acima do limite 10%	- 4.054.779
Excesso de deduções sobre os fundos próprios adicionais de nível 1	- 1.101.225
Outros ajustamentos transitórios	3.821.285
Fundos próprios adicionais de nível 1	-
Fundos próprios de nível 2	3.259.101
Provisões riscos gerais de crédito (até ao limite de 1,5% RWA crédito)	3.259.101
Fundos Próprios Totais	77.846.995

De referir que os elementos de fundos próprios realizados consistem exclusivamente em capital social, registado contabilisticamente como tal, representado por 2.000.000 ações ordinárias escriturais, com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscritas e realizadas pelos acionistas. Relativamente ao dividendo pagável pela sociedade, este tem um carácter variável, não sendo conhecimento da Unicre que exista qualquer limitação à existência de dividendos que não sejam as constantes e previstos no Código das Sociedades Comerciais e no Regime geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF). No que se refere ao prazo para pagamento dos dividendos, este deve ocorrer, regra geral, até 30 dias após a respetiva aprovação em Assembleia Geral de acionistas, existindo uma descrição parcial daquele órgão societário quanto aos montantes a distribuir.

Abaixo apresentam-se os elementos específicos dos fundos próprios à data de referência, onde se divulgam os filtros prudenciais aplicados, as deduções efetuadas e os elementos não deduzidos, nos moldes definidos no Regulamento de Execução (UE) n.º 1423/2013 da Comissão Europeia para o período transitório, dando cumprimento aos requisitos das alíneas d) e e) do artigo 437.º da CRR (de forma resumida, com a apresentação apenas das rubricas aplicáveis à Unicre).

Quadro 2 - Elementos de Fundos Próprios		Montante à data do relato	Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento ou valor residual prescrito pelo regulamento (EU) nº575/2013
Fundos próprios principais de nível 1: instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: instrumentos de tipo 1	10.000.000	
	dos quais: instrumentos de tipo 2	-	
	dos quais: instrumentos de tipo 3	-	
2	Resultados Retidos	2.395.159	
3	Outro rendimento Integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as perdas não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	35.577.654	
3a	Fundos para riscos bancários gerais	-	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artº484, nº3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	-	
5	Interesses Minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	-	
5a	Lucros provisórios objecto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	30.702.862	
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustes regulamentares	78.675.676	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustes regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais	-	
8	Ativos Intangíveis	- 2.753.062	1.101.225
9	Conjunto vazio na EU	-	
10	Ativos por Impostos Diferidos que dependem de rentabilidade futura (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem reunidas as condições previstas no artº38, nº3)	- 4.054.779	2.999.899
26a	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467º e 468º dos quais: ganhos não realizadas em outras exposições	- 279.839	699.597
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF		
	dos quais: ajustamento de disposições sobre ativos intangíveis	1.101.225	
	dos quais: outros ajustamentos	2.999.899	
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição	- 1.101.225	
28	Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	- 4.087.782	4.800.720
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	74.587.894	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): Instrumentos			
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustes regulamentares			
Fundos próprios adicionais de nível 2 (FPA2): Instrumentos e disposições			
50	Ajustamentos para o risco de crédito	3.259.101	
Fundos próprios adicionais de nível 2 (FPA2): ajustes regulamentares			
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	3.259.101	
59	Fundos próprios totais (FPT=FP1+FP2)	77.846.995	
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	434.039.284	
Rádios e reservas prudenciais de fundos próprios			
61	Fundos Próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	17,18%	
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	17,18%	
63	Fundos Próprios Totais (em percentagem das posições em risco)	17,94%	
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artº92, nº1, alínea a)), mais os requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de importância sistémica	0,63%	
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,63%	
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos fundos próprios de nível 2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método padrão (antes da aplicação do limite máximo)	28.389.051	
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	3.259.101	

2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

No âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios, a Unicre utiliza o Método Padrão para apurar os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito e risco de mercado e o método do indicador básico no respeito ao risco operacional.

No quadro seguinte são detalhadas as posições ponderadas pelo risco e os requisitos de fundos próprios com referência ao final de 2016, calculados de acordo com as regras prudenciais vigentes à data e apresentados com base nos templates da EBA, ao qual se adicionaram ainda desagregações do risco de crédito pelas classes de risco especificadas no artigo 112.º da CRR e do risco de mercado pelos tipos de risco.

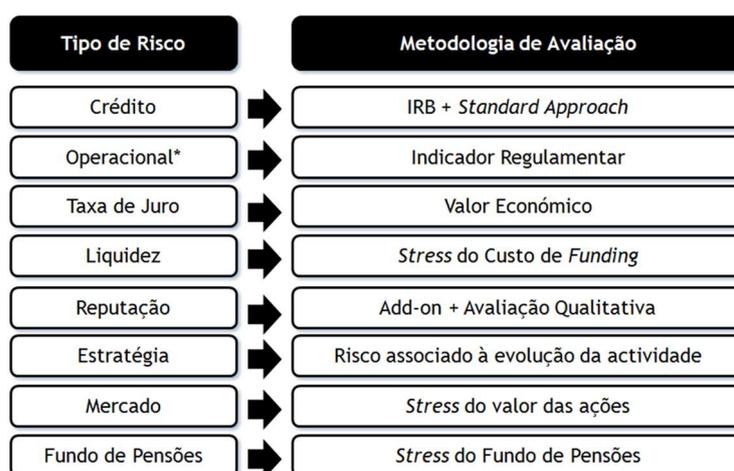
	Activos Ponderados pelo risco (RWA)	%	Requisitos de fundos próprios (8% RWA)	%
Risco de Crédito (excluindo Risco de Crédito de Contraparte)	260.728.069	60%	20.858.246	60%
dos quais: Método Padrão	260.728.069	60%	20.858.246	60%
Administrações centrais ou bancos centrais	18.980.653	4%	1.518.452	4%
Administrações regionais	473	0%	38	0%
Entidades do setor público	132.408	0%	10.593	0%
Instituições de crédito	9.831	0%	786	0%
Empresas	36.229.699	8%	2.898.376	8%
Carteira de retalho	155.781.471	36%	12.462.518	36%
Elementos vencidos	26.897.971	6%	2.151.838	6%
Ações	12.296.724	3%	983.738	3%
Outros elementos	10.398.840	2%	831.907	2%
dos quais: Método das notações Internas Básico (Foundation IRB)	-	0%	-	0%
dos quais: Método das notações Internas Avançado (Advanced IRB)	-	0%	-	0%
dos quais: ações IRB segundo método ponderado pelo risco simples ou IMA	-	0%	-	0%
Risco de Crédito de Contraparte	-	0%	-	0%
dos quais: Valor de Mercado	-	0%	-	0%
dos quais: Método do risco original	-	0%	-	0%
dos quais: Método padrão	-	0%	-	0%
dos quais: Método do modelo interno	-	0%	-	0%
dos quais: contribuições ao Default Fund de um CPP	-	0%	-	0%
dos quais: Ajustamento de avaliação de crédito - CVA	-	0%	-	0%
Risco de Liquidação	-	0%	-	0%
Posições de titularização	-	0%	-	0%
dos quais: Método das notações Internas (IRB)	-	0%	-	0%
dos quais: método da fórmula regulamentar (SFA)	-	0%	-	0%
dos quais: Método da Avaliação Interna	-	0%	-	0%
dos quais: Método Padrão	-	0%	-	0%
Risco de Mercado	12.291.224	3%	983.298	3%
dos quais: Método Padrão	12.291.224	3%	983.298	3%
Instrumentos de dívida	-	0%	-	0%
Títulos de capital	-	0%	-	0%
Riscos cambiais	12.291.224	3%	983.298	3%
Risco de mercadorias	-	0%	-	0%
dos quais: Método dos Modelos Internos	-	0%	-	0%
Grandes Riscos	-	0%	-	0%
Risco Operacional	161.019.991	37%	12.881.599	37%
dos quais: Método do Indicador Básico	161.019.991	37%	12.881.599	37%
dos quais: Método Padrão	-	0%	-	0%
dos quais: Métodos de Mediação Avançada	-	0%	-	0%
Montantes inferiores ao limiar para dedução (sujeito a ponderação de risco de 250%)	-	0%	-	0%
Ajustamento de limite	-	0%	-	0%
TOTAL	434.039.284	100%	34.723.143	100%

Em resultado dos elementos de Fundos Próprios disponíveis e face às necessidades de Fundos Próprios anteriormente evidenciados, o rácio de solvabilidade da UNICRE apresenta-se confortável face aos requisitos regulamentares.

3. ICAAP - AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO

A metodologia de aferição da adequação de capital interno adotada pela UNICRE visa dar resposta ao previsto na Instrução n.º 15/2007 do Banco de Portugal, garantindo que a Instituição dispõe de um processo, recorrente e abrangente, de avaliação da adequação do seu capital interno aos riscos inerentes à natureza e complexidade das suas atividades, e formalizar a política a seguir para a manutenção dos níveis de capital adequados à estratégia de negócio e de risco prosseguida.

As metodologias utilizadas na mensuração dos riscos fazem uso de técnicas quantitativas baseadas na informação da carteira da UNICRE e recorrem aos meios de suporte disponíveis, sendo complementadas por técnicas qualitativas (e.g. questionários de autoavaliação) sempre que tal seja considerado útil para suprir lacunas na componente metodológica quantitativa.



* Inclui Risco de *Compliance* e Risco de Sistemas de Informação.

A metodologia de agregação dos riscos utilizada para efeitos da captura dos benefícios de diversificação inter-riscos no cálculo do capital interno, na UNICRE, tem como base a Matriz de Correlação dos Riscos definida pela *Standard & Poors*¹.

O processo de gestão da metodologia ICAAP e a sua aplicação prática tem subjacente um modelo de governação, onde são caracterizados os contributos das diversas unidades orgânicas para o ICAAP. A UNICRE assume o ICAAP como sendo um processo evolutivo, e por isso procede a revisões periódicas da *framework* e à implementação faseada dos modelos de cálculo, em linha com a evolução das suas práticas de gestão e modelos de risco.

Considerando os fundos disponíveis e o volume de requisitos para os diferentes riscos a 31 de dezembro de 2016, conclui-se que (i) o capital interno existente é adequado ao perfil de risco da UNICRE e (ii) que o nível de capitalização salvaguarda os interesses dos seus *stakeholders* e dá à Instituição uma sólida margem de crescimento no contexto dos mercados onde atua.

¹ Documento *Rating Scale Services for Internal Rating Systems - Credit Risk Management solutions from Standard& Poor Risk Solutions*

4. TESTES DE ESFORÇO

Adicionalmente ao exercício do ICAAP, a realização de testes de esforço permite à UNICRE avaliar a condição financeira da Instituição, adquirir uma melhor perceção do perfil de risco da Instituição, bem como gerir de uma forma mais eficaz a exposição aos riscos materialmente relevantes. As análises de sensibilidade realizadas periodicamente estão sustentadas num modelo de governação criado para o efeito e alinhado com o modelo de controlo interno da Instituição.

Para a realização dos testes é utilizada uma ferramenta de simulação das variáveis relevantes para o negócio da Instituição. Trata-se de um modelo de simulação desenvolvido pela UNICRE para efeitos de *stress testing*, com base na informação e pressupostos utilizados no processo de planeamento e orçamentação da UNICRE.

As análises de sensibilidade efetuadas simulam acontecimentos excecionais, mas plausíveis, tanto definidos internamente, como pela entidade reguladora das atividades prosseguidas pela UNICRE.

De acordo com os últimos testes de esforço efetuados, com referência a 31 de dezembro de 2016, concluiu-se que os Fundos Próprios da UNICRE conseguem absorver todos os impactos simulados, pelo que se consideram adequados ao grau de risco assumido pela mesma e ao perfil de risco da sua carteira.

5. RÁCIO DE ALAVANCAGEM

O rácio de alavancagem resulta da relação entre o montante dos fundos próprios de nível 1 (CET1) e a medida da exposição total da instituição (ativos no balanço e extrapatrimoniais ajustados, nomeadamente e no caso destes últimos, por rácios de conversão em crédito) e tem por objetivo limitar o crescimento excessivo do balanço face ao capital disponível.

O seu cálculo regulamentar está previsto no artº429 da CRR, modificado pelo ato delegado nº62/2015, tendo sido introduzido um período de observação entre janeiro de 2014 e o final de dezembro de 2017, com o objetivo de monitorar a evolução das suas componentes e o seu comportamento. Expectavelmente a partir de 01 de janeiro de 2018, no âmbito do Pilar I, o requisito regulamentar obrigatório mínimo será de 3%.

No quadro seguinte apresenta-se o valor do rácio de alavancagem da Unicre em 31 de dezembro de 2016, no montante de 19,53% em base *phasing in*, após aplicação dos *Credit conversion factors* (CCF) às rubricas extrapatrimoniais, o qual se apresenta confortavelmente acima do rácio mínimo indicativo de 3%:

Fundos próprios e medida da exposição total		
20	Fundos próprios de nível 1	74.587.894
21	Medida da exposição total do rácio de alavancagem *	381.870.694
Rácio de alavancagem		
22	Rácio de alavancagem	19,53%
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos		
EU-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	-
EU-24	Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artº429, nº11do regulamento (EU) nº575/2013	-

* após aplicação de 10% CCF para elementos extrapatrimoniais

Apresentam-se de seguida detalhes adicionais do cálculo deste rácio, nomeadamente a decomposição da exposição total (denominador do rácio de alavancagem) e a sua reconciliação com as demonstrações financeiras da Unicre em 31 de dezembro de 2016.

Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)		
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo garantias)	331.782.551
2	(montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	- 4.087.782
3	Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários)	327.694.769
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados	-
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados	-
EU-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	-
6	Valor Bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço em termos do quadro contabilístico aplicável	-
7	(Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	-
8	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome do cliente à compensação junto de uma CCP)	-
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	-
10	(Diferenças nominais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	-
11	Total das posições em risco sobre instrumentos derivados	-
Exposições SFT		
12	Valor Bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	-
13	(Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	-
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	-
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	-
EU-15a	(Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	-
16	Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários	-
Outras Exposições extrapatrimoniais		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	541.759.247
18	(ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	- 487.583.322
19	Outras Exposições extrapatrimoniais	54.175.925
(Posições em risco isentas em conformidade com o artº429, nºs7 e 14, do regulamento (EU) nº575/2013)		
EU-19a	(Posições em risco intragrupo (Base individual) isentas em conformidade com o artº429, nº7, do regulamento (EU) nº575/2013)	-
EU-19b	(Posições em risco isentas em conformidade com o artº429, nº14, do regulamento (EU) nº575/2013)	-

1	Total dos ativos que constam das Demonstrações Financeiras	339.036.672
2	Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito da consolidação regulamentar (Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artº429, nº13, do Regulamento (EU) nº575/2013)	-
3	Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	-
4	Ajustamentos para operações de financiamento de valores mobiliários (SFT)	-
5	Ajustamentos para elementos extrapatrimoniais	54.175.925
6	(Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida de exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artº429, nº7, do regulamento (EU) nº575/2013)	-
EU-6a	(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida de exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artº429, nº14, do regulamento (EU) nº575/2013)	-
EU-6b	(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida de exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artº429, nº14, do regulamento (EU) nº575/2013)	-
7	Outros ajustamentos	- 11.341.903
8	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	381.870.694

O rácio de alavancagem é apurado regulamente, sendo monitorizado por forma a identificar a necessidade de aplicar medidas corretivas.

V. POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito de contraparte o “risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros”, de acordo com a definição do nº 1 do artigo 276º do regulamento 575/2013. Este tipo de risco está sobretudo ligado à atividade de derivados e reportes.

À data de 31 de dezembro de 2016 a Unicre não detinha operações desta natureza, pelo que não lhe eram aplicáveis requisitos de fundos próprios para este risco.

VI. RISCO DE CRÉDITO - AJUSTAMENTOS

A - ASPETOS GERAIS

A rubrica mais relevante do Ativo da UNICRE é a carteira de crédito a clientes, razão pela qual o risco de crédito sobre a mesma representa um dos maiores riscos para a Empresa.

O crédito a clientes inclui o saldo em dívida e outros valores a receber, relativos a cartões emitidos pela UNICRE e a crédito pessoal atribuído, pendentes de liquidação pelos seus clientes.

No momento inicial os créditos e valores a receber são registados ao justo valor. Em geral, o justo valor no momento inicial corresponde ao valor de transação e inclui comissões, taxas ou outros custos e proveitos associados às operações de crédito.

Posteriormente, os créditos e valores a receber são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva e sujeitos à constituição de provisões.

Os juros e anuidades associados a operações de crédito são periodificados ao longo da vida das operações, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

Na avaliação de risco de crédito e seu provisionamento são efetuadas duas análises distintas: (a) a classificação do crédito de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco de Portugal no seu aviso 3/95 e (b) a análise económica complementar para efeitos de determinação do nível adequado de provisões necessário para fazer face ao risco de cobrabilidade da carteira.

Assim, e para efeitos contabilísticos, todos os valores em dívida que correspondem aos pagamentos mínimos contratualmente definidos que não foram liquidados decorridos que sejam 30 dias sobre o seu vencimento são classificados como crédito vencido. Atrasos superiores a 90 dias verificados nos pagamentos das suas obrigações contratuais implicam a classificação como crédito com incumprimento da totalidade do saldo do crédito em dívida, incluindo prestações vincendas. Os juros vencidos com atraso superior a 90 dias não são reconhecidos em resultados como proveito quando incorridos, mas apenas quando efetivamente cobrados.

O crédito objeto de imparidade, entendido como sujeito à análise económica, compreende não só todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente às quais tenha sido detetada uma evidência objetiva de imparidade, isto é, como crédito em incumprimento, como também o crédito regular, para aferição da sua probabilidade de incumprimento.

De referir que, para efeitos meramente prudenciais, para cálculo do risco de crédito - elementos vencidos, são considerados apenas aqueles cuja data de vencimento tenha ocorrido há mais de 90 dias, de acordo com o previsto no Aviso 5/2007 do Banco de Portugal.

Política de provisionamento

A política de provisionamento seguida pela UNICRE assenta no cumprimento das normas estabelecidas pelo Banco de Portugal que lhe são aplicáveis, sendo complementada por provisões constituídas acima destes montantes mínimos quando considerado adequado, mediante análise económica ao risco de cobrabilidade da carteira.

A provisão para crédito vencido é constituída nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 8/03, de 30 de junho e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2005, de 21 de fevereiro. As classes de risco refletem o escalonamento dos créditos e dos juros vencidos em função do período decorrido após o respetivo vencimento. Para o efeito são aplicadas as taxas referentes a créditos sem garantia.

A provisão para riscos gerais de crédito encontra-se classificada no passivo, na rubrica “Provisões”. Nos termos do Aviso n.º 3/95, de 30 de junho (com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 3/2005 de 21 de fevereiro), do Banco de Portugal, esta provisão tem uma natureza global e destina-se a fazer face a riscos de cobrança de crédito concedido, não identificados especificamente. Esta provisão é calculada com base em taxas genéricas, aplicadas ao crédito concedido não vencido e a outros ativos existentes à data do balanço.

A provisão para riscos gerais de crédito inclui ainda o montante de 24.923 milhares de euros relativo a perdas por imparidade constituídas para fazer face ao risco de cobrabilidade da carteira de crédito da UNICRE, em excesso face aos mínimos exigidos normativos emitidos pelo Banco de Portugal.

Durante o exercício de 2016 o movimento registado nas provisões para crédito foi o seguinte:

Correcções de Valor e Provisões	2016 Total	Para crédito Vencido (*)	Para riscos Gerais de Crédito
Saldo inicial	61.335.790	32.938.436	28.397.354
Dotações	3.031.821	3.031.821	-
Utilizações	1.572.422	1.572.422	-
Reposições/Anulações	7.610	-	7.610
Saldo final	62.787.579	34.397.835	28.389.744

(*) Incluindo outros devedores

A UNICRE procede ao abate contabilístico de créditos ao ativo (*write-offs*) quando considera que determinado crédito é incobrável (geralmente ao fim de 18 meses) após terem sido efetuados todos os esforços de recuperação. As recuperações posteriores destes créditos são contabilizadas como proveitos nos exercícios em que ocorrem na rubrica contabilística “Recuperações de créditos, juros e despesas”. De referir, contudo, que desde 2014 foi suspensa a política de *write-offs* em vigor, tendo-se efetuado *write-offs* apenas relativamente a vendas de carteira, estando presentemente a sociedade a analisar qual a melhor prática a adotar.

A UNICRE utiliza o Método Padrão para avaliação do Risco de Crédito, o qual segmenta o risco incorrido pelas Instituições Financeiras da seguinte forma:

- Administrações centrais ou bancos centrais
- Administrações regionais
- Entidades do Setor Público
- Instituições
- Empresas
- Carteira de retalho
- Elementos vencidos
- Posições em risco sobre ações
- Outros Elementos

Para os exercícios de 2016 as posições em risco líquidas (*On* e *Off* balance) por classe regulamentar de risco do artº112 da CRR, no final do exercício e na média do ano (considerando as posições de final de cada um dos trimestres de 2016) eram as seguintes:

Classe de risco	Total Exposição	Média exposição
	Líquida	Líquida
Administrações centrais ou bancos	40.124.576	16.026.074
Administrações regionais	25.834	26.562
Entidades do setor público	960.180	898.310
Instituições de crédito	578.988	674.568
Empresas	56.895.819	50.123.101
Carteira de retalho	726.686.712	721.044.225
Elementos vencidos	25.674.523	22.666.335
Ações	12.296.724	19.917.380
Outros elementos	10.430.850	10.661.858
Total	873.674.205	842.038.412

O quadro abaixo detalha a exposição líquida no final do ano de 2016 pela sua exposição original bruta, indicando também o montante dos ajustamentos específicos de crédito aplicados (provisão específica regulamentar determinada de acordo com o Aviso 3/95 do Bando de Portugal):

Classe de risco	Exposição Bruta		Ajustamentos específicos de risco de crédito	Exposição Líquida
	Em default	Não default		
Administrações centrais ou bancos centrais	-	40.124.576	-	40.124.576
Administrações regionais	-	25.834	-	25.834
Entidades do setor público	-	960.180	-	960.180
Instituições de crédito	-	598.048	19.061	578.988
Empresas	-	57.205.489	309.670	56.895.819
Carteira de retalho	-	744.077.269	17.390.556	726.686.712
Elementos vencidos	42.352.162	-	16.677.639	25.674.523
Ações	-	12.296.724	-	12.296.724
Outros elementos	-	10.430.850	-	10.430.850
Total	42.352.162	865.718.969	34.396.925	873.674.205
Dos quais: Carteira de Crédito		268.918.135	31.259.394	237.658.741
Dos quais: Títulos de dívida		3.086.330	-	3.086.330
Dos quais: Fora de balanço		541.759.247	-	541.759.247

Dada a especificidade do negócio da UNICRE, constituído essencialmente por Crédito ao Consumo e no Cartão, a distribuição geográfica do crédito está diretamente relacionada com a dispersão da população portuguesa, concentrada no litoral e nas zonas metropolitanas de Lisboa e Porto.

Relativamente à distribuição por segmentos, o volume de exposição líquida relativo a Empresas (*Corporate*) representa apenas 6.5% da exposição total, ascendendo o respetivo crédito líquido em *outstanding* a 9.921 milhares de euros. Relativamente a estes saldos, o quadro abaixo apresenta a respetiva desagregação sectorial:

Setor de actividade	Saldo On balance Bruto	Ajustamentos de valor	Saldo On balance Líquido
Agricultura, floresta e pesca	34.649	- 9.146	25.503
Indústrias extrativas	17.074	- 23	17.051
Indústrias transformadoras	735.966	- 84.525	651.441
Eletricidade e gás	5.801	-	5.801
Água	11.890	- 1	11.889
Construção	126.622	- 55.734	70.889
Comércio e reparações	3.423.849	- 401.756	3.022.093
Transportes e armazenamento	148.285	- 24.925	123.360
Alojamento e restauração	294.950	- 58.232	236.718
Informação e comunicação	101.396	- 7.994	93.402
Atividades imobiliárias	87.846	- 20.183	67.663
Atividades profissionais, científicas e técnicas	904.144	- 79.613	824.531
Atividades administrativas e de serviço de apoio	2.319.090	- 92.012	2.227.078
Administração pública e segurança social	-	-	-
Educação	100.274	- 6.726	93.549
Saúde e apoio social	243.362	- 10.417	232.945
Artes e entretenimento	25.648	- 2.198	23.450
Outros serviços	2.224.982	- 31.702	2.193.280
Total Outstanding Empresas	10.805.829	- 885.187	9.920.642

A informação sobre risco de crédito acima apresentada deve ser complementada com a leitura das notas 7 e 29 - Risco de Crédito do Relatório e contas de 2016 da Unicre, nomeadamente no que se refere à qualidade, antiguidade e maturidade da carteira de crédito.

Gestão do risco de concentração de crédito

A carteira de clientes da UNICRE é constituída por um grande número de clientes particulares com pequenos montantes de crédito concedido. Dada a sua dispersão, quer a título individual, quer coletivo, o risco de concentração de crédito não é considerado como um risco materialmente relevante.

Com o objetivo de controlar este risco, a UNICRE tem implementado um sistema que assegura a identificação de um limite global de exposição por cliente, abrangendo as diversas operações contratadas por esse cliente.

Os limites de exposição são estabelecidos de acordo com a estratégia e as políticas definidas pela Administração da UNICRE, e segundo as linhas orientadoras e processos definidos pela Direção de Risco de Crédito, em coordenação com os demais órgãos envolvidos no processo de crédito.

Esses limites respeitam as restrições internas existentes, relativamente à composição e diversificação da carteira e limites de exposição a contrapartes. A sua eventual ultrapassagem é precedida de uma análise de risco que justifique devidamente o motivo pelo qual o limite deve ser alterado.

Os limites de crédito refletem o perfil de risco do cliente e são revistos anualmente. As concentrações máximas a assumir são alvo de especificação pelo Conselho de Crédito e são tidas em conta no processo de concessão e gestão de crédito.

A UNICRE não tem implementado qualquer nível de tolerância, dado que a aplicação do normativo de delegação de competências obriga à submissão ao Conselho de Crédito sempre que os limites definidos são ultrapassados, não permitindo expor a UNICRE, sem análise e aprovação prévia, a qualquer nível de concentração relevante a apenas um cliente ou grupo de clientes.

Dado que a atividade da UNICRE decorre exclusivamente em Portugal, não estão definidas políticas que limitem a concentração do risco de crédito a nível geográfico ou por moeda.

Da especificidade do negócio da Instituição e das políticas de gestão do risco de concentração de crédito da UNICRE, resulta um reduzido grau de concentração de crédito da carteira de clientes da UNICRE.

B - MÉTODO PADRÃO

A UNICRE utiliza o Método Padrão para cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco de crédito. As posições em risco original, bem como o valor base para incidência dos ponderadores definidos no aviso referido no parágrafo anterior, e o respetivo valor ponderado pelo risco em final de 2016 são como segue:

Classe de risco	Total Exposição Líquida dezembro 2016	0%	20%	75%	100%	150%	250%	Dos quais sem rating
Administrações centrais ou bancos	40.124.576	32.532.314	-	-	-	-	7.592.261	40.124.576
Administrações regionais	25.834	23.469	2.365	-	-	-	-	25.834
Entidades do setor público	960.180	827.772	-	-	132.408	-	-	960.180
Instituições de crédito	578.988	569.157	-	-	9.831	-	-	578.988
Empresas	56.895.819	20.512.488	-	-	36.383.331	-	-	56.895.819
Carteira de retalho	726.686.712	517.960.305	-	208.726.407	-	-	-	726.686.712
Elementos vencidos	25.674.523	1.459.722	-	-	18.848.461	5.366.340	-	25.674.523
Ações	12.296.724	-	-	-	12.296.724	-	-	12.296.724
Outros elementos	10.430.850	11.055	26.194	-	10.393.601	-	-	10.430.850
Total das posições em risco	873.674.205	573.896.282	28.559	208.726.407	78.064.356	5.366.340	7.592.261	873.674.205
Total das posições ponderadas pelo risco (antes da aplicação do factor PMEs)	261.645.037	-	5.712	156.544.805	78.064.356	8.049.510	18.980.653	
Total das posições ponderadas pelo risco (após da aplicação do factor PMEs)	260.728.069	-	5.712	155.781.471	77.910.723	8.049.510	18.980.653	

C - MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

A UNICRE utiliza o Método Padrão para cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito não aplicando, desta forma, nenhum método de Notações Internas nem recorre a ECAIs. Pelo exposto, à data de 31 de dezembro de 2016, este capítulo não é aplicável (ver quadro acima).

VII. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO

Não são relevantes os colaterais recebidos em garantia relativamente ao crédito concedido e os que existem não qualificam, no nosso entendimento, como técnica de redução do risco para efeitos do cálculo dos requisitos de fundos próprios do Risco de Crédito, nada havendo, pois, a divulgar sobre este tema.

VIII. RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS

A reserva contracíclica de fundos próprios corresponde a uma reserva adicional constituída por fundos próprios principais de nível 1 (CET1), que tem como objetivo proteger o setor financeiro nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

O Banco de Portugal é responsável por definir e divulgar a percentagem de reserva contracíclica aplicável a todas as instituições de crédito e sociedades de investimento com posições em risco de crédito sobre o sector privado não financeiro nacional. A decisão, revista trimestralmente, é publicada no seu sítio na internet em conjunto com a análise e dados subjacentes, estando também disponível a informação sobre as percentagens de reserva contracíclica aplicáveis a exposições a Estados Membros da UE/EEE.

Conforme deliberação do Banco de Portugal, a 31 de dezembro de 2016 e para o primeiro trimestre de 2017, a percentagem de reserva contracíclica aplicável às exposições de crédito ao sector privado não financeiro português situa-se em 0% do montante total das posições em risco.

Assim, e uma vez que as suas posições em risco de crédito relevantes estão situadas em Portugal, a reserva contracíclica da Unicre em 31 de dezembro de 2016 ascendia a 0%.

IX. INDICADORES DE IMPORTÂNCIA SISTÉMICA GLOBAL

Em 31 de dezembro de 2016 a Unicre não era considerada como Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2103/36/EU, pelo que não se lhe aplicam as obrigações de divulgação de informação requeridas nos termos do artigo 441º da CRR.

X. ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

Considera-se um ativo onerado, um ativo explícita ou implicitamente constituído como garantia ou sujeito a um acordo para garantir, colateralizar ou melhorar a qualidade de crédito em qualquer operação da qual não possa ser livremente retirado.

À data de 31 de dezembro de 2016 a Unicre não detinha no seu balanço qualquer ativo onerado, pelo que não se aplicam as divulgações requeridas quanto a este aspeto.

XI. EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO/CAMBIAL

A Unicre não detém carteira de negociação, estando os seus ativos financeiros incluídos na rubrica contabilística de Ativos disponíveis para venda e Detidos até à maturidade, razão pela qual a sua exposição ao risco de mercado é limitada ao risco cambial que deriva da detenção de títulos de capital em moeda diferente de euros (USD), conforme apresentado anteriormente no quadro relativo aos requisitos de fundos próprios.

XII. RISCO OPERACIONAL

O Risco operacional é objeto de monitorização constante pela UNICRE em todas as suas atividades e com recurso a diversos instrumentos de controlo, conforme descrito anteriormente, no ponto III, secção Risco Operacional deste documento.

Para efeitos de apuramento de requisitos de capital para risco operacional, a Unicre utiliza o método do indicador básico, conforme definido no artº315 do regulamento (UE) 575/2013. De acordo com este método as necessidades de fundos próprios para o Risco Operacional correspondem a 15% da média dos três últimos anos do indicador relevante anual.

O indicador relevante resulta do somatório da margem financeira, das comissões líquidas, dos resultados em operações financeiras associado a operações de negociação e dos outros proveitos de exploração. Destes últimos excluem-se os decorrentes da alienação de participações financeiras e de outros ativos, sendo adicionados ao indicador as recuperações de juros e crédito vencido.

No quadro seguinte apresentam-se os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador relevante para 2016:

Indicador relevante	Ano n-2	Ano n-1	Ano n
	2014	2015	2016
(+) Juros e rendimentos similares	46.995.474	46.481.530	45.062.567
(-) Juros e encargos similares	(-5.531.924)	(-3.185.965)	(-2.053.794)
(+) Rendimentos de instrumentos de capital		0	0
(+) Comissões recebidas	142.917.424	111.857.856	102.697.927
(-) Comissões pagas	(-113.961.674)	(-81.887.981)	(-63.621.363)
(+) Resultados de operações financeiras	(-509)	(-75.440)	19.408
Outros rendimentos e receitas operacionais	13.012.278	10.549.704	8.356.287
Total Indicador relevante	83.431.069	83.739.703	90.461.033

XIII. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Os ativos classificados como disponíveis para venda são avaliados ao justo valor, sempre que este possa ser mensurado ou estimado de forma fiável.

Os ganhos e perdas resultantes de alterações no justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos diretamente nos capitais próprios na rubrica Reservas de Reavaliação de justo valor líquidos de eventuais impostos (diferidos e correntes), exceto no caso de perdas por imparidade, que são registados em resultados quando ocorrem. Quando o ativo é vendido, o ganho ou perda anteriormente reconhecido no capital próprio é registado em resultados.

Em 31 de dezembro de 2016 a rubrica de balanço “Ativos Financeiros disponíveis para venda” inclui títulos de rendimento variável cotados em bolsa, sendo que os montantes relevantes estão relacionados com ações recebidas de um dos sistemas de pagamentos internacionais que a UNICRE representa, aquando do processo de reorganização da sua estrutura societária, detalhando-se como segue:

POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES (CARTEIRA BANCÁRIA)	Ações cotadas	Ações não cotadas	Outros instrumentos	Total
Custo de Aquisição/Valor Nominal	-	-	-	-
Justo valor	12.291.224	-	-	12.291.224
Valor de balanço	12.291.224	-	-	12.291.224
Total de ganhos ou perdas não realizadas	939.059	-	-	939.059

Não foram registadas no exercício de 2016 quaisquer perdas por imparidade, na carteira de ativos financeiros disponíveis para venda.

O cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de ações de carteira bancária baseia-se no método padrão, ou seja, na aplicação de um ponderador de 100% ao valor das posições em risco, líquida de eventuais provisões.

Os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito de ações de carteira bancária são apresentados abaixo:

REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DAS ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA	Ponderador de risco	Posições em risco (1)	Requisitos de Fundos próprios
MÉTODO PADRÃO (2)	100%	12.291.224	983.298
MÉTODO DAS NOTACÕES INTERNAS	-	-	-
TOTAL		12.291.224	983.298

(1) - Posições em risco original ajustada de provisões e outras correcções de valor.

(2) - Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se incluídos no quadro dos Requisitos de fundos próprios Risco de Crédito - ações

XIV. RISCO DE TAXA DE JURO SOBRE POSIÇÕES NÃO INCLUÍDAS NA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A gestão e acompanhamento do risco de mercado, nomeadamente o risco de taxa de juro é efetuada com recurso ao cálculo da *modified duration* e através do *mismatch* entre a variação esperada do valor da carteira de ativos e a variação esperada do valor da carteira de passivos face a uma variação da curva de taxas de juro de mercado, conforme descrito no ponto III deste documento.

Este modelo leva em consideração os valores contratualmente estabelecidos, bem como as respetivas datas de vencimento e os prazos de refixação de taxa. Uma vez que o principal ativo da UNICRE sujeito ao risco de taxa de juro é a carteira de crédito de clientes, a análise efetuada incide essencialmente sobre esta rubrica. Para a carteira de crédito em cartão *revolving* considerou-se como *duration* 3 meses, sendo também este o prazo de refixação da taxa, enquanto que para o Crédito Gratuito (*Free float*) o prazo médio considerado foi de 35 dias.

À data de 31 de dezembro de 2016 o impacto no valor económico da UNICRE de uma subida de 200 b.p. nas taxas de juro ascende a 3.800 milhares de euros, conforme evidenciado no mapa abaixo:

RISCO DE TAXA DE JURO (CARTEIRA BANCÁRIA)		31-dez-16	
	Valor	+ ¹	-3.800.000
Efeito (até á maturidade) de uma variação de 200 b.p. na taxa de juro sobre os fundos próprios da empresa:		- ²	3.800.000
	% dos fundos Próprios	+ ¹	-4,88%
		- ²	4,88%

¹ "+" = Variação na taxa de juro, no sentido ascendente

² "-" = Variação na taxa de juro, no sentido descendente

XV. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

Não são apurados requisitos de fundos próprios para risco de crédito associados a esta tipologia pela UNICRE por, à data de 31 de dezembro de 2016, não existirem quaisquer operações de titularização contratadas.

XVI. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Dando seguimento à divulgação da informação requerida pelo artº 450 da CRR no que se refere à política de remuneração dos órgãos sociais e dirigentes da Unicre, cumpre-nos informar que:

a) A Unicre, em conformidade com o estipulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tem estabelecidas, aprovadas anualmente em Assembleia Geral e divulgadas no seu site (www.unicre.pt) as políticas internas de remuneração da sua Administração, órgãos de fiscalização e dirigentes, nomeadamente titulares de funções essenciais.

Não se recorreu a consultores externos para determinar a política de remuneração.

b) Informações sobre a relação entre remuneração e o desempenho deverão ser consultadas em www.unicre.pt, nas políticas internas de remuneração da Administração, órgãos de fiscalização e dirigentes.

c) Relativamente aos aspetos estruturais mais importantes do sistema de remuneração deverão ser consultadas as políticas internas de remuneração em www.unicre.pt.

d) São cumpridos os rácios entre remunerações fixas e variáveis previstos na Diretiva 2013/36/UE, os quais poderão ser verificados nas políticas internas de remuneração publicadas em www.unicre.pt.

e) No que se refere aos critério de desempenho nos quais se baseiam as componentes variáveis da remuneração, deverão ser consultadas as políticas internas de remuneração em www.unicre.pt.

f) Os principais parâmetros dos prémios anuais encontram-se igualmente definidos na política de remuneração da Unicre, sendo que os referentes a benefícios não pecuniários são consentâneos com as regras em vigor na sociedade.

g) Os dados quantitativos das remunerações deverão ser consultados na Nota 32 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2016, pág. 137.

h) No que se refere aos dados quantitativos das remunerações discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal com impacto significativo no perfil de risco da instituição:

i) Os montantes de remuneração do exercício financeiro são disponibilizados na Nota 32 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2016, pág. 137.

ii) A Unicre disponibiliza aos seus dirigentes um Plano Flexível de Benefícios (PFB) no âmbito das políticas de remuneração variável em vigor na empresa. Com este PFB a Unicre pretende não só o alargamento da base de benefícios sociais atribuídos aos seus colaboradores, como conferir flexibilidade e opção de escolha dos colaboradores na definição do conjunto de benefícios sociais que lhes são disponibilizados pela Unicre, permitindo a adaptação e maximização dos benefícios recebidos por cada colaborador.

iii) Relativamente às remunerações anuais variáveis de 2015 dos membros executivos do Conselho de Administração e em conformidade com a política de remuneração da sociedade, em 2016, foram pagos 60% do respetivo valor e os restantes 40% diferidos pelo período de 3 anos, sendo 1/3 destes ainda pagos no exercício de 2016.

Os montantes de remuneração diferida por pagar, em 31 de dezembro de 2016, são os seguintes:

Conselho de Administração	Rem. Diferida por Pagar 2016
<u>Luís Pedro Ferraz Flores</u>	<u>21.479 €</u>
<u>Fernando Adão da Fonseca</u>	<u>24.701 €</u>

No que se refere aos montantes de remunerações variáveis do triénio 2014-2016 dos dirigentes detentores de funções essenciais, entendidas como a coordenação das Áreas de Gestão de Riscos e de Auditoria e Controlo Interno, e de acordo com a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e titulares de funções essenciais, em 2016, a situação era a seguinte:

Funções Essenciais	Rem. Diferida por Pagar 2016
<u>Director Coordenador de Risco</u>	<u>23.500 €</u>
<u>Responsável Gestão de Riscos</u>	<u>22.000 €</u>
<u>Responsável Auditoria e Controlo Interno</u>	<u>26.666 €</u>

iv) Os montantes das remunerações diferidos pagos aos membros executivos do Conselho de Administração e detentores de funções essenciais poderão ser consultados na Nota 32 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2016, pág. 137.

v) Durante o exercício de 2016, não foram pagos quaisquer novos subsídios por contratação, nem foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros dos órgãos sociais e a dirigentes.

vi) Conforme referido no ponto anterior, durante 2016, não foi verificado qualquer pagamento por cessação de funções concedidas.

- i) Na Unicre, não se verificam remunerações iguais ou superiores a 1 milhão de euros.
- j) O montante de remuneração total, referente ao exercício de 2016, dos membros executivos do Conselho de Administração poderá ser consultado na Nota 32 às Demonstrações Financeiras, do Relatório e Contas 2016, pág. 137.

:-----: